

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Assistentes Técnicos

Ata número um

-----Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelas catorze horas, no gabinete da diretora, reuniu-se o Júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por Despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, constituído pelos seguintes elementos, António Moreira Teixeira (Vogal), António Jorge Moreira Valente (Vogal) e Rosa Maria Rangel de Sousa (Presidente), a fim de proceder à abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, com carácter de urgência, para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias. -----

-----O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional. -----

-----Assim, o Júri procedeu à análise e registo do método de seleção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do método, de acordo com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----Ponto único: Métodos de seleção, como abaixo se discrimina. -----

1. A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- $AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$ -----

1.1 Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores – Habilitação superior à exigida; -----
- 16 valores – 12.º Ano de escolaridade ou equiparado; -----

1.2 Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

7/000/Planifed
[Handwritten signature]

- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 10 valores – sem experiência profissional. -----

1.3 Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; -----
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; --
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; -----
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores – sem formação. -----

A valoração da FP assenta na verificação de qualificações adquiridas através de certificado de ações de formação profissional frequentadas, devidamente comprovadas, nas áreas de atividade do posto de trabalho, ou outras, desde que pertinentes para o exercício das funções do posto de trabalho a preencher. -----

1.4 Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. -----

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores. -----

1.5 A classificação final será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. --

2. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB); -----
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar. -----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida, será assinada pelo Júri do concurso. -----

Castelo de Paiva e AECPP, 21 de julho de 2020

O Júri

A Presidente,

(Dra. Rosa Rangel)

O Vogal,

(Dr. António Teixeira)

O Vogal,

(Dr. António Valente)